



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0225/2025, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **CONSULT MÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, objetivando o fornecimento de solução integrada para o gerenciamento da Livraria do Senado Federal, abrangendo a comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal e a gestão de vendas em múltiplos canais, incluindo feiras e pontos de venda físicos, compreendendo a implantação da Livraria Virtual com a migração dos dados atuais; treinamento; fornecimento de plataforma para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS; e controle de estoques e gestão unificada de pedidos, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONSULT MÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. GEDEON CESÁRIO DE FARIA JÚNIOR, tendo em vista o Ofício nº 03/2026 – SF/SEGRAF/NATGRAF/SELIVR, documento nº 00100.027553/2026-29, o Parecer nº 93/2026 – NPCONT/ADVOSF, documento nº 00100.035784/2026-14, complementado pelo Parecer nº 369/2026 – NPCONT/ADVOSF, e ainda o Relatório Técnico encaminhado pela CONTRATADA, documento nº 00100.072919/2026-14-1, o Despacho nº 271/2026 – NGCTI, documento nº 00100.080416/2026-12, o Despacho nº 097/2026 – PRODASEN/COATEN/SERMAN, documento nº 00100.093641/2026-19, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.129776/2026-20, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008313/2026-05, resolvem aditar o Contrato nº 0225/2025, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 0225/2025 passa a vigorar acrescido do inciso II, com a seguinte redação:



SENADO FEDERAL

(...)

II – A CONTRATADA pode utilizar, na composição do produto final, a solução baseada em Wordpress/WooCommerce, em substituição à plataforma OpenCart empregada por ocasião da Prova de Conceito (POC), descrita no Capítulo XI do Edital, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- a) Que a intenção de troca tenha sido comunicada ao SENADO, de maneira formal, antes do recebimento provisório do objeto, tal como definido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CLÁUSULA QUINTA;
- b) Que tal proposição tenha sido devidamente analisada e aprovada pela equipe técnica do SENADO;
- c) Que sejam mantidas todas as características da solução e o atendimento a todos os requisitos técnicos presentes no presente Contrato, no Edital e seus respectivos anexos; e
- d) Que a mudança na plataforma de desenvolvimento não represente aumento de custo e/ou mudança no prazo de entrega da solução.

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alteração não importa aceite da solução implementada nem ateste de conformidade da entrega contratual, permanecendo o recebimento provisório e definitivo condicionados à validação integral da solução pela fiscalização técnica e pela área requisitante, mediante testes e verificação do atendimento às especificações do instrumento convocatório e do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alteração formalizada por este Termo Aditivo não implica modificação do objeto contratado, do valor global, do prazo de vigência ou dos demais encargos financeiros originalmente pactuados, mantendo-se inalterado o valor global do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GEDEON CESÁRIO DE FARIA JÚNIOR
CONSULT MÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\alteração contratual\CONSULT MIDIA - CT 225 2025 alteração 8313 2026 (DH).docx